



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
Estado do Rio Grande do Sul  
CONTROLE INTERNO

**PLANO ANUAL DE TRABALHO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL – 2019**

O Sistema de Controle Interno do Município de Capivari do Sul – RS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição da República; Lei Federal nº 4320/64; Lei Complementar nº 101/2000; Decreto-Lei nº 200/67; Resolução TCE/RS 936/2012; Resolução TCE 1009/2014; Resolução TCE/RS 1028/2015; Resolução TCE/RS 946/2012; Resolução TCE/RS 1099/2018; Lei Municipal 359/2003, modificada pela Lei 1070/2017; Decreto Municipal 53/2003; Lei 1044/2017; Lei 1060/2017; elabora o **PLANO ANUAL DE TRABALHO, referente ao exercício de 2019.**

O controle interno não é mais um a fiscalizar as ações governamentais; constitui-se no *longa manus* do administrador e nele tem seu aliado. Auxiliará o gestor, possibilitando-lhe uma visão, das mais variadas situações que envolvem a administração, oportunizando que sejam realizados ajustes e correções que venham a evitar o desperdício ou desvio de dinheiro público. O controle interno pode ser considerado o instrumento mais eficaz, dentre todos, no combate à corrupção. Sua existência e funcionamento são previstos constitucionalmente; a Lei Complementar nº101/2000, “Lei de Responsabilidade Fiscal”, tem como uma das suas exigências a *obrigatoriedade da participação do responsável pelo controle interno nos relatórios de gestão fiscal* (FACCIONI, ATRICON, 2007).

A organização do sistema de controle interno passa pelo entendimento da finalidade dos controles internos e a visualização da Administração de forma sistêmica, como um todo, em todos os processos.

O controle externo é aquele exercido pelo Poder Legislativo com o auxílio do Tribunal de Contas, conforme preconizam os arts. 31 e 71 da Constituição Federal. Tem como principal finalidade verificar a probidade da Administração, a guarda, a administração e o emprego legal do Erário e o cumprimento da Lei Orçamentária.

O controle interno é orientado para realizar a auto-avaliação da administração (com suas limitações usuais); abrange preocupações de ordem gerencial (eficiência e contributividade); programática (eficácia e convergência) e administrativo-legal (conformidade). Sendo que o sistema de controle interno é composto por uma série de subsistemas: sistema patrimonial, sistema contábil, sistema de informações gerenciais, entre outros.

O controle interno serve para auxiliar o gestor na busca de sua missão – colocar serviços públicos à disposição da comunidade -, tendo em vista a necessidade de conhecimento daquilo que ocorre no Município, não com conhecimento empírico (baseado somente na experiência), mas, sim, voltado para técnicas modernas de administração (planejamento e gestão). Antes de ser meio de fiscalização, os controles internos tem cunho preventivo, pois oferecem ao gestor público a tranquilidade de estar informado da legalidade dos atos da administração que estão sendo praticados, da viabilidade ou não do cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas, possibilitando a correção de desvios ou rumos da sua administração

A atuação do sistema de controle interno é realizado antes, durante e depois dos atos administrativos, com a finalidade de acompanhar o planejamento realizado, garantir a legitimidade frente aos princípios constitucionais, verificar a adequação às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CONTROLE INTERNO**

melhorias práticas e garantir que os dados contábeis sejam fidedignos. Sendo os seguintes os objetivos: a salvaguarda dos ativos da organização; a confiabilidade dos registros contábeis; a eficiência e a eficácia nas operações mediante a aplicação das melhores práticas gerenciais; a aderência às políticas; o cumprimento das leis e regulamentações; a mensuração dos indicadores de desempenho da organização, tanto em processos, na sua missão, como financeiros.

Os trabalhos de organização e fiscalização do controle interno alcançam todas as unidades administrativas do Município, seja da administração direta ou indireta, Poder Executivo ou Legislativo, e, ainda, entidades que recebam recursos públicos e que devam prestar contas. Outras entidades ou empresas que recebam recursos do Poder Público a título de subvenções, auxílios, renúncia fiscal, subsídios ou qualquer forma de renúncia de receita, podem ser auditadas pelo controle interno no que disser respeito à aplicação de recursos públicos do Município.

Algumas prerrogativas devem ser conferidas aos servidores do controle interno, para que lhes sejam asseguradas a autonomia requerida: o direito de ter acesso a quaisquer documentos e informações necessárias ao desempenho de suas funções; o direito de organizar, normatizar, investigar e levantar as irregularidades e dar os conhecimentos necessários ao cumprimento da legislação, observados o contraditório e a ampla defesa, sem que haja o exercício de autoridade que tenha por objetivo constranger ou prejudicar pessoalmente o servidor da Unidade de Controle em razão do exercício de suas funções.

Não podem os integrantes de o controle interno fazer parte de comissões de licitações, sindicâncias ou processos administrativos, inventários e outras comissões, como não devem fazer parte de conselhos municipais. A Unidade de Controle Interno possui comprometimento amplo, com todo o funcionamento da Administração, de forma sistêmica, portanto, não deve aceitar emitir pareceres, para não perder o foco e nem mudar a natureza, de controle proativo para reativo. As assessorias próprias de cada órgão é que devem emitir os pareceres.

A atuação da Unidade de Controle Interno no Poder legislativo se limita às funções administrativas do Legislativo, como organizar os fluxos e procedimentos, revisão da estrutura organizacional, normatização, orientação, e auditoria em relação a processos de despesas, limites constitucionais e legais, aplicação de recursos e os atos de gestão administrativa. (CAVALHEIRO e FLORES, "A organização do Sistema de Controle Interno", CRC/ATRICON, 2007).

**Planejamento do Trabalho que deverá ser realizado no ano de 2019:**

<b>Período</b>	<b>Data</b>	<b>Órgão</b>	<b>Documento (O que)</b>
DIÁRIO		TCE/RS	Acompanhamento via sistema de demandas do TCE/RS
MENSAL	30 dias após	TCE/RS	RDI da Folha de Pagamento (Executivo e Legislativo)
MENSAL	8 dias após	ADMINISTRAÇÃO/ TRANSPARENCIA	Acompanhamento da Lei da Transparência, quanto a correta publicação no Mural,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CONTROLE INTERNO**

			Site e Jornal dos Atos da Administração;
BIMESTRAL	6 dias após	TCE/RS  RECURSOS HUMANOS  ADMINISTRAÇÃO/ TRANSPARENCIA	Siapes Web (Executivo);  Examinar se os processos de admissão, renovação e inativação foram enviados para o TCE/RS, a fim de que ocorra a apreciação da sua legalidade;  Atentar para o cumprimento do prazo de publicação do RREO, em até 30 dias após o encerramento de cada bimestre;
TRIMESTRAL		CONTROLE INTERNO	Participação em cursos/seminários/palestras para aperfeiçoamento e atualização da demanda dos serviços de controle interno
QUADRIMESTRAL	28/fev 30/mai 30/set	EXECUTIVO LEGISLATIVO	Acompanhar a apresentação da Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais de cada quadrimestre em Audiência Pública na Câmara de Vereadores
Semestral	6 dias após	TCE/RS  ADMINISTRAÇÃO/ TRANSPARENCIA	Siapes Web (Legislativo);  Atentar para o cumprimento do prazo de publicação do RGF de cada semestre; Verificar se o relatório de gestão fiscal foi assinado pelo Chefe do Poder Executivo, pelo Presidente e demais membros da mesa diretora do Poder Legislativo; e, pelo responsável do Controle Interno.
1 Semestre	30 de julho	TCE/RS	RGF e MCI (Executivo e Legislativo)
2 Semestre	30 de janeiro	TCE/RS	RGF e MCI (Executivo e Legislativo)
QDO. AGENDADO		EXECUTIVO/ LEGISLATIVO	Acompanhamento a apresentação das Audiências Públicas do Executivo e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CONTROLE INTERNO**

			Legislativo referente ao PPA/LDO/LOA
QDO. NECESSÁRIO		TCE/RS	Respostas às solicitações e acompanhamento das auditorias específicas do TCE/RS
JANEIRO	Até dia 30	TCE/RS	Relatório e Parecer sobre as contas de governo (Executivo e Legislativo)
JANEIRO	Até dia 30	SISTEMA CONTÁBIL	Averiguar se na Avaliação Patrimonial, os critérios e procedimentos de avaliação dos valores ativos e passivos obedecem aos princípios definidos pela legislação bem como ao MDASP.
MARÇO	Dia 30	TCE/RS	Relatório e Parecer MDE/FUNDEB (educação) Relatório e Parecer ASPS (Saúde)
MARÇO	Até Dia 30	CONTROLE SOCIAL	Averiguar a existência de mecanismos que permitam a efetiva participação popular no monitoramento (controle e fiscalização) da aplicação dos recursos públicos; Averiguar as instâncias de participação popular (CONSELHOS), conforme determina a legislação aplicável.
ABRIL		RECURSOS HUMANOS	Averiguar o correto controle de frequência, pagamento, contratações, recolhimento do INSS, entre outros.
MAIO		GESTÃO ORÇAMENTARIA	Averiguar a regularidade nos procedimentos utilizados para as Anulações de Empenho, identificando os motivos dessas anulações; Averiguar o repasse dos duodécimos do Poder Legislativo, se estão sendo repassados até o 20º dia de cada mês, destacando que o não cumprimento caracteriza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CONTROLE INTERNO**

			<p>crime de responsabilidade do prefeito;</p> <p>Averiguar a regular instituição, previsão e arrecadação de todos os tributos da competência institucional do ente da federação, observando possíveis alterações na legislação tributária, impacto do crescimento da economia local na arrecadação, variação do índice de preços, programas de melhoria da arrecadação e da política fiscal</p>
JUNHO		TESOURARIA	<p>Comprovar a existência de segregação de funções, evitando-se o controle físico e contábil das transações pela mesma pessoa;</p> <p>Averiguar se as conciliações bancárias são efetuadas periodicamente e se as anotações indicam detalhes necessários a um perfeito julgamento quanto à normalidade das pendências;</p> <p>Averiguar se as conciliações bancárias são conferidas por pessoa independente daquela encarregada de prepará-las e se são submetidas a aprovação de um titular.</p>
AGOSTO		GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS	<p>Averiguar o correto procedimento licitatório, as causas de dispensa e inexigibilidade de licitação, a aquisição de bens em conformidade com o que foi contratado e a regularidade de convênios e contratos de repasse.</p>
AGOSTO		GESTÃO PATRIMONIAL	<p>Confirmar a existência de bens, o levantamento do inventário físico de bens móveis e imóveis, induz ao registro patrimonial de todos os bens da Administração Pública,</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CONTROLE INTERNO**

			realiza a apuração de sumiços ou extravios de bens.
AGOSTO SETEMBRO		GESTÃO OPERACIONAL (ADMINISTRAÇÃO)	<p>Relação da frota municipal, com dados de caracterização do bem e do valor de avaliação patrimonial;</p> <p>Por amostragem, averiguação da existência de sistema de manutenção preventiva dos veículos, laudo de vistoria com indicação das peças e serviços realizados e o arquivo de tais registros;</p> <p>Por amostragem, averiguação do seguro patrimonial da frota;</p> <p>Relação do Inventário geral e analítico de bens móveis e imóveis;</p> <p>Verificação por amostragem, in loco, dos bens moveis e imóveis, estoques de almoxarifado, bens de consumo e de medicamentos;</p> <p>Por amostragem, averiguação do Termo de Responsabilidade referente aos bens tombados;</p> <p>Verificação por amostragem, in loco, dos documentos em arquivos dos processos de licitação e de contratação direta;</p> <p>Relação dos repasses públicos a entidades privadas, na forma de auxílios e subvenções, bem como Lei que regulamenta;</p> <p>Relação de contribuições repassadas para outras Entidades sem fins lucrativos, como por exemplo: CONSEPRO, Associação Desportiva, Associação da Boa Idade, AGEPAME, entre outros;</p> <p>Convenio ou Termo celebrado entre o Município e o PTG, para a realização do Rodeio;</p> <p>Contribuição repassada e devida prestação de contas à EXPOFEIRA;</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CONTROLE INTERNO**

			Relação das despesas, se existente, de empresas beneficiárias do programa de desenvolvimento econômico e social, bem como o resultado desse programa;
OUTUBRO		GESTÃO OPERACIONAL (SAÚDE)	Relação das entidades privadas, contratadas na forma de auxílios e subvenções para o atendimento da Saúde: sejam consultas, realização de exames, internações, compra de materiais ou medicações, ou outras; Relatório comprovando os atendimentos efetuados aos munícipes, confrontando o contratado com o realizado e o pagamento destes; Prestação de Contas, juntamente com a avaliação da comissão e da Secretaria da Fazenda (Contabilidade), quanto ao Termo de Parceria mantido com o Instituto Sócio Educacional da Biodiversidade; Relação de Doações recebidas, seja de alimentos, roupas ou outros, e, distribuídas aos munícipes; Relação das atividades realizadas no CRAS, quanto ao atendimento e também, oferta de cursos, seminários e outros, referente a manutenção e acompanhamento dos programas sociais; Por amostragem, averiguação in loco, dos estoques de farmácia, dispensa de medicamentos e documentos dos processos de atendimentos;
NOVEMBRO		LEGISLATIVO	Averiguação da publicação na imprensa oficial das leis que promulga (Art.66, §7º, CF);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CONTROLE INTERNO**

			<p>Averiguação se as faltas justificadas dos Vereadores às sessões são descontadas do valor do subsídio;</p> <p>Averiguação da garantia ao acesso à informação pública dos cidadãos (Art. 5º, XXXIII, da CF c/c art. 5º da Lei 12.527/2011);</p> <p>Averiguar se a Câmara regulamentou o acesso à informação pública (Art.45 da Lei 12.527/2011);</p> <p>Averiguação da existência na Câmara do serviço de informações ao cidadão (Art.9º da Lei 12.527/2011);</p> <p>Verificação se o valor do subsídio dos Vereadores observa o limite máximo correspondente ao percentual do subsídio dos Deputados Estaduais, de acordo com o número de habitantes do Município (Art.29, VI, CF);</p> <p>Verificar se a lei de fixação do subsídio dos Vereadores prevê Verba de Representação para o Presidente da Câmara;</p> <p>Averiguar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não ultrapassa o montante de sete por cento (7%) da receita do Município (Art.29, VII, CF);</p> <p>Averiguar se os gastos da Câmara com a folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio dos Vereadores, não excede a 70% da sua receita (Art.29-A, §1º, da CF);</p> <p>Averiguar a norma regulamentando as diárias dos Vereadores e dos servidores da Câmara (Art.51, IV, CF);</p> <p>Averiguar se a resolução que regulamenta as diárias prevê diária com e sem pernoite; E,</p>
--	--	--	---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CONTROLE INTERNO**

			<p>se os valores das diárias foram fixadas com base em pesquisa de preço e estudos do custo dos deslocamentos;</p> <p>Verificar se a Câmara exige prestação de contas para pagamento das diárias; Instruída com comprovantes de hospedagem, alimentação, participação no evento, etc (Art. 63 da Lei 4320/1964);</p> <p>Verificar qual foi o gasto (Valor, nome, evento) com diárias no ano de 2019 (janeiro a outubro);</p> <p>Verificar se os Vereadores e Servidores do Legislativo apresentaram declarações de bens e rendas para a posse e exercício do mandato ou cargo; e, se os Vereadores e Servidores atualizam anualmente as declarações de bens e rendas (Art. 13 da Lei 8429/1992 e Resolução 963/2012 TCE/RS);</p> <p>Verificar se as compras obras e serviços do Legislativo observam as regras de licitações (Art.37, XXI, CF);</p> <p>Averiguar a Listagem dos contratos, compras, obras, serviços adquiridos no ano de 2019 (janeiro a outubro);</p> <p>Averiguar o envio da legislação à Base Municipal, BLM, do Tribunal de Contas do Estado; e, se O responsável pelo envio da legislação ao BLM observa o cronograma;</p> <p>Averiguar se o Legislativo faz a alimentação do LicitaCon com os documentos, dados e informações relativas às licitações e contratos administrativos que realiza; e, se O responsável por alimentar o LicitaCon observa os prazos</p>
--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CONTROLE INTERNO**

			(Instrução Normativa 13/2017 do TCE/RS); Averiguar o repasse dos duodécimos do Poder Legislativo; e, se estão sendo repassados até o 20º dia de cada mês, destacando que o não cumprimento caracteriza crime de responsabilidade do prefeito.
DEZEMBRO	15 a 30	CONTROLE INTERNO	Elaboração Plano de Trabalho Anual do Controle Interno

**Elaboração tabela: A autora, 2018.**

O planejamento realizado para 2019 foi elaborado de acordo com a legislação, procurando contemplar todos os aspectos relevantes e considerando todas as normas existentes e de conhecimento. O período de averiguação será durante todo o ano de 2019, de janeiro a dezembro. Contudo, este plano de trabalho poderá sofrer alterações, devido outras necessidades apresentadas do momento.

**Capivari do Sul, 27 de dezembro de 2018.**

**Carmen Rosâne Zilch**  
CRA/RS 023178  
Auditor Controle Interno

De acordo:

**Marco Antonio Monteiro Cardoso**  
Prefeito Municipal